PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CGC Nº 16.784.720/0001-25
Rua Barão de Piunhy, 121 - Centro
35570-000 - FORMIGA - MG

ALTERADO
Pela L. 3506
13/10/03

LEI Nº 3029, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Transforma o Loteamento Edentur em Condomínio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica transformado em Condomínio o atual Loteamento Edentur, localizado no Distrito de Ponte Vila, neste Município.

ART. 2º - A efetivação da transformação do Loteamento em Condomínio acontecerá após o protocolo da Convenção do Condomínio, com anuência de todos os proprietários de imóveis na Edentur junto à Seção de Habitação da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Após o protocolo da Convenção a que se refere o caput deste Artigo, o Condomínio assume todas as despesas com a manutenção dos serviços de água, esgoto, limpeza pública e manutenção das vias.

§ 2º - Após a transformação em Condomínio, os imóveis que dele fazem parte ficam sujeitos aos tributos incidentes sobre imóveis em geral e Obrigações Fiscais.

§ 3º - Após a efetivação de transformação do loteamento em condomínio fica preservado o direito adquirido dos atuais proprietários quanto ao uso, gozo e edificação de propriedades.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 21 de dezembro de 1998.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete